CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 07/08/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO 87 /2014.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2014 A 2017, 6.297 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014 E 6.310 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2014.

Art. 1º Fica inserido para o exercício financeiro de 2014, na Lei Municipal nº. 6.275, de 08 de outubro de 2013 – Plano Plurianual para o período de 2014 à 2017 e na Lei Municipal nº. 6.297, de 13 de novembro de 2013 – Diretrizes Orçamentárias para 2014, a seguinte ação e meta:

Unidade: 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
Programa: 0022 – Promoção do Esporte e Lazer					
Função: 27 – Desporto e Lazer					
Subfunção: 122 – Administração Geral					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$)
1.413 - Construir Centro de iniciação ao Esporte	P	Centro Construído	M2	1.615	3.603.779,79

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor total de R$ 3.603.779,79 (três milhões, seiscentos e três mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
1100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
1101 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
1101.27.122.0022.1.413– Construir Centro de Iniciação ao Esporte
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações (9152 – 1798 – GOV.FED – Construir Centro de Iniciação ao Esporte) .....R$ 3.603.779,79

Art. 3º Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial, previsto no artigo anterior, no valor de R$ 3.603.779,79 (três milhões, seiscentos e três mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), é decorrente do excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da fonte de recurso nº 1798 - GOV.FED – Construir Centro de Iniciação ao Esporte.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 04 de agosto de 2014.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

1

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2014 A 2017, 6.297 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014 E 6.310 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2014.**

A proposta legislativa objetiva, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor total de R$ 3.603.779,79 (três milhões, seiscentos e três mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) destinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Tal solicitação tem por finalidade a abertura de crédito Especial para a **"Construção do Centro de Iniciação ao Esporte"**, através do Convênio firmado entre o Município de Cascavel e o Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2), por intermédio do Ministério do Esporte.

O objetivo do Centro de Iniciação ao Esporte, é ampliar a oferta de infraestrutura de equipamentos públicos esportivos qualificados, incentivando a iniciação esportiva em territórios de alta vulnerabilidade social das grandes cidades brasileiras, integrando num só espaço físico atividades e a prática de esportes voltados ao esporte de alto rendimento e com isso estimulando a formação de atletas, entre crianças e adolescentes.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Marcio José Pacheco Ramos
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07